

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de insumos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE, compreendendo materiais necessários ao acondicionamento, conservação, transporte, identificação, armazenamento, monitoramento e processamento logístico de amostras biológicas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas da Central de Distribuição de Amostras da Rede Laboratorial responsável pelo suporte aos 31 municípios pertencentes à Gerência Regional de Saúde de Ubá (GRS/Ubá).

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caixa térmica em material Polietileno. Capacidade total de 05 litros. Medidas aproximadas: 20 cm de altura, 17,8 cm de largura e 26,4 cm de profundidade. Com termômetro digital de máximo e mínimo.	UN	20	R\$ 328,22	R\$ 6.564,40
02	Caixa térmica em material Polietileno. Capacidade total de 15 litros. Medidas aproximadas: 34,9 cm de altura, 39,7 cm de largura e 27,6 cm de profundidade. Com termômetro digital de máximo e mínimo	UN	20	R\$ 445,97	R\$ 8.919,40
03	Caixa térmica em material Polietileno. Capacidade total de 30 litros. Medidas aproximadas: 34 cm de altura, 50 cm de largura e 30 cm de profundidade. Com termômetro digital de máximo e mínimo.	UN	20	R\$ 653,24	R\$ 13.064,80
04	Caixa térmica em material Polietileno Capacidade total 42 Litros Com Rodinha. Dimensões aproximadas: Comprimento: 51,5cm Largura: 43,5cm Altura: 46cm Peso Líquido: 4,76kg.	UN	10	R\$ 365,98	R\$ 3.659,80
05	Caixa térmica em material Polietileno. Capacidade total de 66 litros com roda. Fundo elevado, não faz contato com o solo e não perde calor. Alça lateral articulável e rodinhas para puxar a caixa. Também possui alças laterais embutidas. Tampa articulada com fita limitadora. Dreno para escoamento de líquidos. Isolamento térmico em espuma de poliuretano (PU). Especificações (caixa): Material: parede externa em polietileno, isolamento em poliuretano e parede interna em polipropileno. Dimensões externas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 68,5 x 47,5 x 47 cm. Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 53 x 37 x 33 cm. Peso: 6,76 Kg. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima, instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'água. Possui função oC/oF. Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70oC. Precisão: +/- 1oC (entre -20+50oC) e +/- 2oC no restante da escala. Alimentação: 1 pilha 1,5 Volts tipo AAA (inclusa). Conteúdo deste produto: 1 Caixa térmica c/ termômetro.	UN	05	R\$ 1.214,94	R\$ 6.074,70
06	Carrinho Maleiro Carga Cooler Bagagem Caixa Térmica Dobrável Cromado. Material: Estrutura tubular fabricado em Aço Zincado, Rodas em PVC Reforçado 5" Polegadas. Dimensões Fechado: Altura: 20 cm - Largura: 42 cm - Comprimento: 60 cm. Dimensões Aberto: Altura: 98 cm - Largura: 32 cm - Comprimento: 32 cm. Peso 4,5 kg. Capacidade em volume: 45 L; Peso máximo suportado: 60 kg; Quantidade de rodas: 2. Dobrável.	UN	02	R\$ 98,04	R\$ 196,08
07	Gelos recicláveis atóxicos. Gelo artificial. Frasco de polietileno de alta densidade com gel no seu interior (100 gramas). 8,7 x 5 x 2,9 cm.	UN	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00

08	Gelos recicláveis atóxicos. Gelo artificial. Frasco de polietileno de alta densidade com gel no seu interior (200 gramas). 12 x 7 x 2,9 cm.	UN	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
09	Gelos recicláveis atóxicos. Gelo artificial. Frasco de polietileno de alta densidade com gel no seu interior (400 gramas). 17 x 10 x 2,7 cm.	UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
10	Gelos recicláveis atóxicos. Gelo artificial. Frasco de polietileno de alta densidade com gel no seu interior (500 gramas). 17 x 10 x 3,7 cm.	UN	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
11	Gelos recicláveis atóxicos. Gelo artificial. Frasco de polietileno de alta densidade com gel no seu interior (700 gramas). 19 x 11 x 3,8 cm.	UN	100	R\$ 9,01	901,00
12	Gelos recicláveis atóxicos. Gelo artificial. Frasco de polietileno de alta densidade com gel no seu interior (1000 gramas) 27 x 12 x 4 cm	UN	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
13	Lixeira Retangular 15 Litros - para LIXO INFECTANTE. Pedal Embutido. Suporte para Sacos Plásticos. Dimensões Externas: 30 cm (largura) x 33 (comprimento) x 44,5 cm (altura). Peso do Produto: 1,83 kg. Capacidade Volumétrica: 15 litros. Cubagem por Volume: 0,0440 m³. Material: Polipropileno. Cor: Branco.	UN	05	R\$ 90,23	R\$ 451,15
14	Lixeira Retangular 25 Litros - para LIXO INFECTANTE. Pedal Embutido. Suporte para Sacos Plásticos. Dimensões Externas aproximadas: 37 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento) x 60 cm (altura). Peso do Produto: 2,350 kg. Capacidade Volumétrica: 25 litros. Cubagem por Volume: 0,0440 m³. Material: Polipropileno. Cor: Branco.	UN	05	R\$ 142,16	R\$ 710,80
15	Fita Crepe Grossa 48mm X 50 metros Larga. Comprimento x Largura: 48 mm x 50 m. Espessura: 1 mm. Formato: 10 unidades por KIT.	KIT	20	R\$ 154,85	R\$ 3.097,00
16	Caixa Coletora Perfuro Cortante 7 Litros. Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade para 7 litros. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853.	UN	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
17	Manta absorvente sintética - Medidas: 40 cm x 50 cm, Espessura: 0,004 m; Capacidade de absorção: de 0,54 litros por unidade; Finalidade: linha cinza - contenção, absorção e limpeza. Descartáveis, confeccionadas com polpa de celulose e flocos em gel ou material de qualidade similar, desde que atóxico. Caixa com 50 mantas	CX	20	R\$ 312,72	R\$ 6.254,40
18	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima. Alarme Digital. Cabo: 1,8 metros. Faixa de temperatura interna: -20°C a 50 °C. Faixa de temperatura externa: -50°C a 70°C. Precisão da temperatura: + 1°C. Display: LCD. Tamanho da tela: 30 x 40 mm. Tamanho da unidade: 110 x 70 x 20 mm. Sonda: Inox. Aplicações: Uso interno e externo. Certificações: Certificado de Calibração. Dimensões do Produto: 110x70x20mm.	UN	10	R\$ 130,55	R\$ 1.305,50
19	Termo higrômetro duplo com sensor interno e externo. Faixa de medição: -10 a 50°C (sensor interno); -50 a 70°C (sensor externo); 10 a 99%UR (sensores interno e externo). Resolução: 0.1°C1%UR. Temperatura: Sensor interno: ±1°C (0 a 70°C) Sensor externo: ±2°C (restante da faixa). Umidade Relativa - Sensor interno: ±5%UR (40 a 80%UR) Sensor externo: ±8%UR (restante da faixa) Comprimento do sensor: 135 cm Dimensões: 100 x 110 x 20 mm Peso: 160g. Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA). Funções adicionais: Seleção °C / °F, - Registros de máximas e mínimas.	UN	10	R\$ 372,92	R\$ 3.729,20
20	Plástico para embalagem - Tipo: bolha, Polietileno de Baixa Densidade - PEBD, transparente, incolor, não reciclado; Medidas: 1,30 m de largura; Diâmetro: da bolha conforme fabricante; Bobina. 35 cm x 100 metros.	ROLO	20	R\$ 168,13	R\$ 3.362,60
21	Sacos plásticos (specimen bag) Descartáveis, transparentes e atóxicos, com fecho tipo "ziploc" nas medidas aproximadas de 29 x 40 cm (largura x altura). Pacote com 100 unidades	PCT	05	R\$ 57,25	R\$ 286,25
22	Máscaras descartável tripla branca com clipe nasal caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 13,64	R\$ 136,40
23	Óculos Segurança Proteção Incolor UV EPI. Cor da Lente: Incolor, Material: Policarbonato. Com haste ajustável. Tipo de tratamento da lente: Antirrisco. Tipo de proteção: frontal e Lateral. Tipo de ventilação: Indireta. Alta resistência. Design anatômico e ajustável.	UN	10	R\$ 12,78	R\$ 127,80
24	Luvas de procedimento. Material Látex com pó. Tamanho M. caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 47,53	R\$ 950,60
25	Estante com 100 furos para tubos de ensaio 20 a 25mm. Material: Ferro revestido de PVC. Quantidade de tubos: 100. Diâmetro do furo: 25	UN	30	R\$ 213,17	R\$ 6.395,10

	mm. Comprimento x Altura x Largura. 30 cm x 8 cm x 30 cm.				
26	Estante com 24 furos para tubos de ensaio 16 mm. Material: Ferro revestido de PVC. Quantidade de tubos: 24 tubos. Diâmetro do furo: 16 mm. Comprimento x Altura x Largura. 12,5 cm x 5,5 cm x 8,5 cm.	UN	30	R\$ 88,63	R\$ 2.658,90
27	Estante com 12 furos para tubos de ensaio 16 mm. Material: Ferro revestido de PVC. Quantidade de tubos: 12 tubos. Diâmetro do furo: 16 mm. Comprimento x Altura x Largura. 8,5 cm x 6 cm x 6,5 cm.	UN	30	R\$ 85,79	R\$ 2.573,70
28	Pinça Inox Para Tubo de Ensaio. Fabricada em arame de aço inox tipo 304. Espessura de 3mm. Tamanho de 18cm.	UN	05	R\$ 142,33	R\$ 711,65
29	Etiqueta para impressão por transferência térmica BOOP de código de barras - Aplicação: identificação de tubos amostras biológicas; Cor: branco fosco; Formato: 48mm x 33mm; Adesivo: HOT MELT temperatura - 40,0 °C a 70,0 °C; Impressão: por termotransferência; Carreira: duas etiquetas por linha. Metragem do Rolo: 31 metros	ROLO	100	R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
30	Etiqueta para impressão por transferência térmica BOOP de código de barras - Aplicação: identificação de tubos amostras biológicas; Cor: branco; Formato: 34mm x 23mm; Adesivo: Cola especial para câmara fria; resistente à abrasão e baixas temperaturas. Impressão: Térmica; carreira: 3 colunas. Metragem do Rolo: 31 metros.	ROLO	100	R\$ 45,89	R\$ 4.589,00
31	Bandeja Plástica Vazada Empilhável. Material: polietileno. Tipo de bandeja: Congelamento. Medidas externas - Altura: 6,4 cm. Largura: 40cm. Comprimento: 60 cm. Medidas internas - Altura: 4,8 cm. Largura: 36,5 cm. Comprimento: 56,5 cm. Peso: 900 g. Bandeja Plástica especial para congelamento de materiais. Cor: Branco.	UN	10	R\$ 99,36	R\$ 993,60
32	Bandeja Aço Inox Retangular Rasa. Comprimento: 40 cm x Largura: x 30 cm x Altura: 2 cm. Forma: retangular.	UN	10	R\$ 62,96	R\$ 629,60

1.3. Estes valores foram estabelecidos mediante pesquisa de mercado e representam referenciais razoáveis de custo-benefício. Propostas que ultrapassem estes valores serão automaticamente desclassificadas, salvo quando apresentarem justificativa técnica comprovada de adicionalidade não prevista no Termo de Referência, à qual será analisada e aceita ou rejeitada discricionariamente pela Administração.

1.4. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua e a necessidade permanente de abastecimento da Central de Distribuição de Amostras – CDA.

1.5. O fornecimento ocorrerá em regime parcelado e sob demanda, mediante sucessivas Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelo CISLESTE conforme necessidade operacional. Cada Autorização de Fornecimento constituirá ordem específica de entrega, sem prejuízo da unidade contratual.

1.6. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que sejam observadas as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de créditos orçamentários e à demonstração da vantagem econômica e da manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração.

1.7. Caso a Administração opte por não prorrogar ou caso haja alteração significativa nas necessidades, poderá realizar novo processo de contratação conforme legislação vigente, não se caracterizando tal procura em fracionamento ilegal de demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar e manter em funcionamento a Central de Distribuição de Amostras da Rede Laboratorial do CISLESTE, garantindo a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis para o correto acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte e monitoramento das amostras biológicas provenientes dos municípios atendidos.

A inexistência desses materiais compromete diretamente a integridade das amostras, podendo ocasionar perdas, re coletas, atrasos nos resultados laboratoriais e prejuízo às ações de vigilância em saúde.

A solução consiste no fornecimento dos insumos laboratoriais necessários ao funcionamento da CDA, incluindo equipamentos de conservação térmica, materiais para transporte de amostras, dispositivos para monitoramento de temperatura e umidade, materiais para identificação de amostras, recipientes para descarte de resíduos, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução das atividades da Rede Laboratorial.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados em embalagem original do fabricante e atender às normas da ANVISA, ABNT, Inmetro e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

DA DISPENSA DO ETP

Antes de tudo, cabe ressaltar o disposto no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; " (grifo nosso).

Percebe-se através do texto legal acima, cujo dispositivo trata dos documentos necessários para instrução dos processos de contratação direta, traz em seu texto a possibilidade de dispensa do ETP.

Em análise sobre a expressão "se for o caso", e que, na verdade possui um ar de subjetividade, faltando clareza no texto legal sobre quais seriam exatamente as hipóteses de dispensa do ETP.

Desta forma, de acordo as competências constitucionais, cada ente tem autonomia para regulamentar normas específicas, no que tange a contratações públicas. Conclui-se, portanto, que no presente caso o consórcio possui prerrogativas para definir através de regulamento as possibilidades de utilização ou não do Estudo Técnico Preliminar nas contratações direta de acordo com a Lei Geral de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, a IN 01/2023, em seu art. 7º, inciso I, prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nas dispensas em razão de valor, conforme dispõe abaixo:

Art. 7º. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Portanto, torna-se claro a dispensa do documento ETP possui amparo em regulamentação da entidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Além disso, ressalta-se ainda que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de insumos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE, encontra amparo legal no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ...”

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Desta forma, a presente contratação se faz necessária para o atendimento das necessidades do consórcio, tendo em vista o suprimento dos itens citados acima em tabela. Considerando que o CISLESTE é constituído como consórcio público, aplicam-se os termos do § 2º do art. 75, resultando em limite de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando assegurar o adequado fornecimento dos insumos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE, garantindo qualidade, segurança, confiabilidade e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

3.2. A contratada deverá fornecer insumos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de violação, reutilização ou adulteração, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

3.3. Todos os insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional

de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e demais legislações vigentes.

3.4. Quando aplicável, os dispositivos médicos deverão atender à regulamentação sanitária vigente e possuir a regularização correspondente junto à ANVISA, observada a classificação de risco e o regime de regularização aplicáveis ao produto, conforme sua finalidade e características. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do número de registro, notificação ou outro documento pertinente, quando exigível pela legislação.

3.5. Para produtos que não constituem objeto de regulamentação ANVISA específica (tais como gelo reutilizável, mantas absorventes genéricas, fita crepe comum, e demais insumos de classe zero ou não-regulados), não será exigido registro formal, porém a contratada deverá fornecer Declaração de Segurança, Ficha Técnica ou equivalente do fabricante comprovando adequação ao uso laboratorial, atoxicidade, biocompatibilidade quando aplicável, e conformidade com boas práticas internacionais.

3.6. Para os produtos que constituam equipamentos de medição, como termômetros digitais e higrômetros, deverão ser atendidos os requisitos de conformidade e funcionamento previstos na regulamentação aplicável e nas especificações técnicas do produto. Quando exigível ou pertinente, poderá ser solicitada documentação que comprove a conformidade ou a calibração do equipamento, emitida pelo fabricante ou por laboratório ou organismo competente, conforme a natureza e a finalidade do equipamento.

3.7. Para os produtos de proteção individual (máscaras, óculos e luvas), deverão ser observados os requisitos de segurança e qualidade previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, quando existentes. Poderão ser apresentados, para fins de comprovação da conformidade dos produtos, certificados, declarações, registros ou outros documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou por organismo competente, conforme a natureza e as características de cada produto.

3.8. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações obrigatórias de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, quando aplicáveis, e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

3.9. Para os produtos que possuam prazo de validade determinado pelo fabricante, deverá ser observado prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade na data da entrega, salvo justificativa técnica previamente aceita pelo CISLESTE.

3.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, livres de avarias, umidade, deformações, contaminações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

3.11. Os insumos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CISLESTE, em horário previamente agendado, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, especialmente quando houver exigência de controle de temperatura ou outras condições específicas.

3.12. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o CISLESTE, os insumos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergência em relação às especificações técnicas, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento.

3.13. Os insumos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade, sendo compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE.

3.14. Não serão aceitos insumos reprocessados, reconicionados, reutilizados, com embalagens violadas, fora das especificações técnicas ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

3.15. Todos os insumos deverão conter identificação do fabricante, marca comercial (quando aplicável), número do lote, data de fabricação, data de validade e demais informações obrigatórias constantes na legislação sanitária vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A execução ocorrerá por fornecimento parcelado dos insumos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo CISLESTE, de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.2. Todos os insumos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.1.3. Os insumos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, preservando suas características físico-químicas e microbiológicas, quando aplicáveis.

4.1.4. O prazo máximo para entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso previsto no Edital ou na proposta da contratada, desde que aceito pela Administração.

4.1.5. Os insumos deverão ser entregues na sede da Central de Distribuição de Amostras (CDA) do CISLESTE, situada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

4.1.6. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao fiscal do contrato ou servidor designado.

4.1.7. O transporte dos insumos será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à perfeita entrega, observando as condições de conservação exigidas para cada produto.

4.1.8. Os insumos deverão ser transportados em condições adequadas que garantam a manutenção de sua integridade, qualidade e segurança, observando, quando aplicável, os requisitos de controle de temperatura, umidade, luminosidade e demais condições de armazenamento previstas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

4.1.9. Eventuais danos, avarias, violação das embalagens, contaminação ou perda das características dos produtos ocorridos durante o transporte ou entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos insumos com as especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos

lotes, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

4.1.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos insumos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada dentro do prazo de validade dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

4.1.12. Todos os custos decorrentes da substituição dos insumos rejeitados ou em desconformidade, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o CISLESTE.

4.1.13. Os insumos deverão atender integralmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas técnicas aplicáveis e às especificações do fabricante, quando cabíveis.

4.1.14. Os insumos deverão ser entregues na sede do CISLESTE, situada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, CEP 36889-044, Muriaé/MG, em dias úteis, no horário de 07h às 16h, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

4.1.15. Caso sejam constatadas divergências entre os insumos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, ou sejam identificadas embalagens violadas, produtos danificados, contaminados, com validade inferior à exigida ou em desacordo com as normas sanitárias, a contratada deverá ser notificada formalmente pela Administração, sendo-lhe concedido prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da notificação, para promover a substituição integral dos itens recusados.

4.1.15.1. Este prazo é considerado essencial e improrrogável, salvo mediante pedido fundamentado do fornecedor aceito discricionariamente pela Administração por razões de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

4.1.15.2. O não cumprimento da substituição no prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação de licitações, incluindo multa, suspensão e impedimento de contratar.

4.1.15.3. Todos os custos decorrentes da substituição dos insumos rejeitados, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus ou ressarcimento pela Administração.

4.1.15.4. A contratada deverá manter registro de todas as substituições realizadas, apresentando comprovação à Administração quando solicitado

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos bens, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, a Lei nº 8.078/1990;
- 5.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5.** Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa;
- 5.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

7.7.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste Mineiro – CISLESTE, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos realizados às pessoas jurídicas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e suas alterações posteriores.

7.7.2. A retenção será aplicada sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura emitida pela contratada, observadas as alíquotas, base de cálculo, hipóteses de dispensa e demais disposições estabelecidas na referida normativa, sendo o recolhimento de responsabilidade exclusiva do CISLESTE, nos prazos legalmente previstos.

7.7.3. A contratada deverá destacar expressamente na nota fiscal/fatura os valores sujeitos à retenção, bem como apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de eventual enquadramento em hipótese de dispensa ou redução da retenção, sob pena de aplicação da alíquota integral cabível.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, pela Gerência do Setor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

7.9. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.10. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.11. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item. A seleção do fornecedor observará as condições e exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, buscando assegurar a isonomia entre os participantes, a competitividade possível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de aceitabilidade, habilitação e demais condições previstas no procedimento;

8.2. As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas, aos preços unitários estimados e à exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será considerada inexequível a proposta cujo preço não se mostre suficiente para viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas, consideradas as condições efetivas de fornecimento, os custos envolvidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando a Administração exigir a demonstração de sua exequibilidade.

8.4. Para a análise da aceitabilidade dos preços e da exequibilidade das propostas, serão considerados, entre outros elementos pertinentes ao caso concreto, os valores estimados pela Administração, a pesquisa de preços realizada para a contratação, as condições de fornecimento e os preços praticados no mercado.

8.5. A Administração poderá realizar diligências ou solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos e justificativas destinados a demonstrar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, bem como aquelas que não atenderem às especificações técnicas ou às demais exigências previstas no instrumento convocatório.

8.7. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8.1. Habilitação jurídica

8.8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.16. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.19. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.8.20. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.8.21. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.21.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8.21.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.8.22. Certidão de comprovação de Idoneidade

8.8.22.1. Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para o período de vigência de doze meses é de **R\$ 86.705,03 (oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais e três centavos)**. Este valor foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados e representa a totalidade estimada da necessidade da Administração para o exercício, não sendo realizado fracionamento de demanda.

9.2. Este valor total encontra-se dentro do limite de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e vinte e dois centavos), correspondente ao dobro do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável a consórcio público nos termos do § 2º do mesmo artigo.

9.3. Confirma-se, portanto, a compatibilidade da presente contratação com o fundamento legal de dispensa de licitação por valor, vedado qualquer fracionamento sucessivo ou artifício que contrarie o princípio constitucional de impessoalidade e publicidade das contratações administrativas.

9.4. Ressalva-se que, caso durante a execução contratual seja identificada necessidade de insumos adicionais não contemplados na presente estimativa, será obrigatória a abertura de novo processo licitatório ou dispensa específica, conforme legislação aplicável, evitando-se qualquer caracterização de fracionamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
01.001.003.10.302.003.1.019.4.4.90.51.00 – 00051 – REDE LOGISTICA DE VIGILANCIA LABORATORIAL	

Muriaé, 17 de setembro de 2026.

HÉBER RORIZ MENDES
COORDENADOR DE PROGRAMAS

